



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 509 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de novembro de 2015.

DECRETO Nº. 173 /2015

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Sheyna Jensen, Fonoaudióloga da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pela Servidora.

Art. 2º - **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 26/11/2015, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2015

Súmula: Nomeação dos representantes do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Federal Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas relacionadas abaixo para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Federal Bolsa Família:

Área da Assistência Social:

Titular: Solange Maia

Suplente: Marcelo José Vieira

Área da Educação:

Titular: Jeferson Ueliton da Silva

Suplente: Eliana Daniel

Área da Saúde:

Titular: Cleide Idalina Pires dos Santos

Suplente: Ana Vitória Adão

Art. 2º - As reuniões ocorrerão periodicamente, no mínimo bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes.

Art. 3º - Fica a área da Assistência Social responsável por agendar as reuniões.

Ariranha do Ivaí, 23 de novembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

VALIDADE: 12 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.544/0001-90, com sede na Rua Londrina, nº 82, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Sandra de Fátima Gomes**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 519.661-171 e inscrito (a) no CPF/MF nº 989.903.659-53, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bl	Óleo Lubrificante Viscosidade Sae 10w30, Para Transmissão, Hidráulico E Sistema De Freio Úmido, Atendendo As Especificações New Holland Esn-M2c-86 B E Volvo Wb 101, Balde 20 Ltrs.	LUBRAX	80,00	R\$ 279,00	R\$ 22.320,00
2	Bl	Óleo Lubrificante Do Tipo Ep Para Transmissões Automotivas, Classificação Api Gl-5 E Mil-L-2105d Sae 140, Balde De 20 Ltrs.	LUBRAX	20,00	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00
3	Un	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE 140 TRM5 1 LT.	LUBRAX	200,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
4	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSE SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO . 1LT	LUBRAX	50,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
5	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSE SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO, SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO 500ML.	LUBRAX	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API/SL/CF BALDE DE 20 LTS.	TEXACO	200,00	R\$ 268,00	R\$ 53.600,00
7	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API/SL/CF BALDE DE 4 LTS.	TEXACO	150,00	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

8	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API/SL/CF 01 LT.	TEXACO	100,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
9	Un	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 LD 20 LT PARA MOTOR A DIESEL PARA MICRO-ONIBUS IVECO PLACA ARK-0871	TUTELA	10,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
10	Un	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, QUE ATENDA AS CLASSIFICAÇÕES API TC, 200 ML	LUBRAX	80,00	R\$ 6,50	R\$ 520,00
11	Un	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO PARA O USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS DE NÍVEL DE DESEMPENHO API SF, SG E SH. 500 ML	LUBRAX	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
12	Un	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO PARA O USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS DE NÍVEL DE DESEMPENHO API SF, SG E SH. 1 LT.	LUBRAX	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
13	Un	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO PARA O USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS DE NÍVEL DE DESEMPENHO API SF, SG E SH. 3 LTS.	LUBRAX	100,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
14	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSO SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 3LT	LUBRAX	80,00	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
15	Un	OLEO LUBRIFICANTE 25W60 PARA MOTOR A DIESEL , API. CF-4 20 LT	LUBRAX	20,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
16	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICO E SISTEMA DE FREIOS UMIDOS ATENDEM ESPECIFICAÇÕES CAT, FORD, MB. API CF 20 LTS.	LUBRAX	30,00	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
17	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API SF BALDE 20 LT	LUBRAX	20,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
18	Un	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÕES API GL-S E MIL-L-2105D SAE 90, 1 LT	LUBRAX	180,00	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
19	Un	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D SAE 90, BALDE 20 LTS.	LUBRAX	15,00	R\$ 248,00	R\$ 3.720,00
20	Un	OLEO LUBRIFICANTE 68 P/ TRANSM. AUTOMATICA, ESPECIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, 03 LTS.	LUBRAX	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
21	Un	OLEO LUBRIFICANTE 68 P/ TRANSM. AUTOMATICA, ESPECIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, 20 LTS.	LUBRAX	50,00	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
22	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A ,QUE	LUBRAX	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 . 1 LT				
23	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 . 20 LT	LUBRAX	40,00	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
24	Un	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLIAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. GALÃO 3 LT	LUBRAX	50,00	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
25	Un	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLIAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. GALÃO 20LT	LUBRAX	20,00	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
26	Un	FLUIDO DE FREIO, DOT 3 ABNT NBR 9292 TIPO 3, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 200 ML.	VARGA	80,00	R\$ 10,00	R\$ 800,00
27	Un	FLUIDO DE FREIO, DOT 3 ABNT NBR 9292 TIPO 3, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML	VARGA	150,00	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
28	Un	FLUIDO PARA RADIADOR ECOLOGIC CONCENTRADO 1 LT, FUNÇÃO ANTICORROSÃO,ANTIFERVURA,ANTICONGE LANTE.	RADNAQ	100,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
29	Un	GRAXA LUBRIFICANTE GAT 2 COM OLEOS MINERAIS P/ ALTA TEMPERATURA 330°C. DISPONINEL NOS GRAUS NLGI 1 E 2. 20 LTS	LUBRAX	20,00	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
30	Un	PASTA GEL 500 G PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	RADNAQ	50,00	R\$ 18,50	R\$ 925,00
31	Un	DESENGRIPANTE 300 ML ADITIVO ANTICORROSIVO	YITHELUB	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
32	Uni	ESTOPA DE PACOTE 150 G	AGUIA	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
33	Un	FILTRO DE AR SAP 8548	INPECA	8,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
34	Un	FILTRO DE AR AS 820	INPECA	15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
35	Un	FILTRO DE AR SAP 7810	INPECA	15,00	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
36	Un	FILTRO DE AR SAP 9403	INPECA	30,00	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
37	Un	FILTRO DE AR SAP 8538	INPECA	8,00	R\$ 58,00	R\$ 464,00
38	Un	FILTRO DE AR SRS 6202	INPECA	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
39	Un	FILTRO DE AR SAR 2021	INPECA	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
40	Un	FILTRO DE AR SAR 9620	INPECA	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
41	Un	FILTRO DE AR SAL 9396	INPECA	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	Un	FILTRO DE AR SAL 9390	INPECA	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
43	Un	FILTRO DE AR SAL 9388	INPECA	4,00	R\$ 32,00	R\$ 128,00
44	Un	FILTRO DE AR SAP 5650	INPECA	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
45	Un	FILTRO DE AR SAP4650	INPECA	4,00	R\$ 175,00	R\$ 700,00
46	Un	FILTRO DE AR CA 9290	INPECA	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
47	Un	FILTRO DE AR CA 9746	INPECA	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
48	Un	FILTRO DE AR CA 10221	INPECA	5,00	R\$ 165,00	R\$ 825,00
49	Un	FILTRO DE AR SAR 9619	INPECA	10,00	R\$ 29,50	R\$ 295,00
50	Un	FILTRO DE AR CA 5626 PU	INPECA	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
51	Un	FILTRO DE AR CA 5626 YPU	INPECA	6,00	R\$ 62,00	R\$ 372,00
52	Un	FILTRO DE AR FAP 3271	INPECA	10,00	R\$ 79,00	R\$ 790,00
53	Un	FILTRO DE AR SAL 9385	INPECA	15,00	R\$ 39,00	R\$ 585,00
54	Un	FILTRO DE AR SAL 9384	INPECA	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

55	Un	FILTRO DE AR HP 2240	INPECA	3,00	R\$ 228,00	R\$ 684,00
56	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL P 10503	INPECA	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
57	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL G 5995	INPECA	15,00	R\$ 27,00	R\$ 405,00
58	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL G 5355	INPECA	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
59	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL G 5493	INPECA	15,00	R\$ 27,00	R\$ 405,00
60	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL G 5188	INPECA	20,00	R\$ 25,50	R\$ 510,00
61	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11860ZP	INPECA	100,00	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
62	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SSB 0460	INPECA	8,00	R\$ 75,00	R\$ 600,00
63	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL R 4510 M	INPECA	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
64	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL S 3015	INPECA	20,00	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
65	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0218	INPECA	15,00	R\$ 39,00	R\$ 585,00
66	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0440	INPECA	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
67	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCC 0796	INPECA	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
68	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0730	INPECA	10,00	R\$ 39,50	R\$ 395,00
69	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11861ZP	INPECA	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
70	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL R120-10M	INPECA	8,00	R\$ 89,00	R\$ 712,00
71	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL FCD 2061	INPECA	8,00	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
72	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0985	INPECA	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
73	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL H160WK	INPECA	6,00	R\$ 128,00	R\$ 768,00
74	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL H215WK	INPECA	6,00	R\$ 129,00	R\$ 774,00
75	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0075	INPECA	12,00	R\$ 69,50	R\$ 834,00
76	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL P 550486	INPECA	8,00	R\$ 79,00	R\$ 632,00
77	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL R 112	INPECA	8,00	R\$ 119,50	R\$ 956,00
78	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0962	INPECA	20,00	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
79	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0964	INPECA	5,00	R\$ 47,50	R\$ 237,50
80	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0625	INPECA	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
81	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0630	INPECA	15,00	R\$ 34,00	R\$ 510,00
82	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0941	INPECA	5,00	R\$ 69,50	R\$ 347,50
83	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0156	INPECA	10,00	R\$ 59,50	R\$ 595,00
84	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0804	INPECA	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
85	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0964-	INPECA	10,00	R\$ 49,50	R\$ 495,00
86	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0563	INPECA	25,00	R\$ 39,00	R\$ 975,00
87	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0640	INPECA	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
88	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0920	INPECA	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
89	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0921	INPECA	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
90	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0572	INPECA	10,00	R\$ 42,50	R\$ 425,00
91	Un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 4722	INPECA	10,00	R\$ 43,50	R\$ 435,00
92	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0562	INPECA	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
93	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0425	INPECA	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
94	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0315	INPECA	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
95	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0959	INPECA	5,00	R\$ 44,00	R\$ 220,00
96	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0283	INPECA	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
97	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0422	INPECA	10,00	R\$ 79,50	R\$ 795,00
98	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0055	INPECA	40,00	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
99	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0602	INPECA	5,00	R\$ 55,50	R\$ 277,50
100	Un	FILTRO LUBRIFICANTE H17W29	INPECA	10,00	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
101	Un	FILTRO PARA RADIADOR PSA 761	INPECA	5,00	R\$ 69,00	R\$ 345,00
102	Un	FILTRO SEH 0601	INPECA	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
103	Un	FILTRO TH 1100	INPECA	5,00	R\$ 119,00	R\$ 595,00
104	Un	FILTRO DSF 0202-	INPECA	10,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
105	Un	FILTRO DE AR 612500	INPECA	8,00	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
106	Un	FILTRO DE AR 612499	INPECA	8,00	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
107	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1311812	INPECA	8,00	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
108	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL 1174089	INPECA	10,00	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
109	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL 1R0753	INPECA	10,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
110	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL 1R0751	INPECA	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
111	Un	FILTRO LUBRIFICANTE 1261817	INPECA	8,00	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
112	Un	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0739	INPECA	10,00	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
113	Un	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0714	INPECA	10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

114	Un	FILTRO LUBRIFICANTE 1W8845	INPECA	5,00	R\$ 149,00	R\$ 745,00
115	Un	FILTRO 1G8878	INPECA	5,00	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
116	Un	FILTRO 1R0722	INPECA	5,00	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
117	Un	FILTRO 1R0719	INPECA	5,00	R\$ 129,00	R\$ 645,00
118	Uni	FILTRO AS 2474	INPECA	20,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
119	Uni	FILTRO FF 5612	INPECA	20,00	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
120	Uni	FILTRO FS 10705	INPECA	20,00	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
121	Uni	FILTRO CA 9369D	INPECA	20,00	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
122	Uni	FILTRO LF 16015	INPECA	20,00	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
123	Uni	FILTRO BF 7978	INPECA	10,00	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
124	Uni	FILTRO PH 9617 TRATOR NEW HOLLAND	INPECA	10,00	R\$ 76,00	R\$ 760,00
125	Uni	FILTRO R 27AHP TRATOR NEW HOLLAND	INPECA	10,00	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
126	Uni	FILTRO TR23618 TRATOR NEW HOLLAND	INPECA	10,00	R\$ 94,00	R\$ 940,00
127	Uni	FILTRO TR23619 TRATOR NEW HOLLAND	INPECA	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00
128	Uni	FILTRO CA5325 UNOS NOVOS	INPECA	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
129	Un	FILTRO E 422 KPD98 ONIBUS AYH - 3014/AYH3015	INPECA	8,00	R\$ 99,00	R\$ 792,00
130	Uni	FILTRO G5493 UNOS NOVOS	INPECA	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
131	Uni	FILTRO CA5496 GM MONTANA (AMBULANCIA)	INPECA	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
132	Uni	FILTRO PH 4722 GM MONTANA (AMBULANCIA)	INPECA	10,00	R\$ 39,50	R\$ 395,00
133	Uni	FILTRO G10225 GM MONTANA (AMBULANCIA)	INPECA	10,00	R\$ 36,50	R\$ 365,00
134	Uni	FILTRO E7146L MASTER (AMBULANCIA)	INPECA	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
135	Uni	FILTRO E212HD231 MASTER (AMBULANCIA)	INPECA	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
136	Uni	FILTRO CA5626CPU CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	INPECA	10,00	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
137	Uni	FILTRO C8826 CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	INPECA	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
138	Uni	FILTRO CH9389ECO CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	INPECA	6,00	R\$ 49,50	R\$ 297,00
139	Un	FILTRO R120 LJ-10M ONIBUS AYH - 3014/AYH3015	INPECA	8,00	R\$ 192,57	R\$ 1.540,56
140	Uni	FILTRO T250W CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	INPECA	10,00	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
141	Uni	FILTRO 5961 PU GM S10 GABINETE	INPECA	5,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00
142	Uni	FILTRO FCD0777 GM S10 GABINETE	INPECA	5,00	R\$ 179,00	R\$ 895,00
143	Uni	FILTRO FODR45SS GM S10 GABINETE	INPECA	5,00	R\$ 79,00	R\$ 395,00
144	Uni	ADITIVO ARLA 32 (P/ MOTORES DIESEL S10)	INPECA	100,00	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
145	Un	FILTRO K 210 W01 ONIBUS AYH - 3014/AYH3015	INPECA	8,00	R\$ 99,00	R\$ 792,00

Valor Total Homologado - R\$ 319.479,06 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Valor Total da Licitação - R\$ 319.479,06 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxa lubrificante para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 035/2015 e processo administrativo nº 047/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.3 – **As marcas ofertadas para os óleos e graxa lubrificante não poderão CONSTAR RESTRICÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a Pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação a qualidade.**

5.4 – Tendo em vista que o Município de Ariranha do Ivaí não possui estrutura provida de rampa, elevador e, sobretudo, pessoal especializado, a **empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços de mão de obra de troca de óleo, filtros e graxas, dentro do prazo estabelecido, sem adição de custos para a prefeitura.**

5.5 – A prestação dos serviços (troca de óleo) poderá ser realizado através de equipamento (p. ex. máquina de sucção), o qual será prestado por funcionário capacitado da empresa fornecedora, que ficará à disposição do Município de Ariranha do Ivaí 40 (quarenta) horas por semana.

5.6 – A substituição de filtros, como já estabelecido, também ficará sob a responsabilidade da empresa fornecedora, sem nenhum custo adicional para tanto. Estes serviços deverão ser realizados em todos os veículos do Município que careçam desta providência.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.8 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 88
 07.001.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00 – Red. 99, 100 e 452
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 108 e 109
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 124 e 125
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 135
 07.005.12.361.1201.2036.3.3.90.30.00.00 – Red. 152 e 395
 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.30.00.00 – Red. 168
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 184
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 202
 08.003.10.301.1001.2088.3.3.90.30.00.00 – Red. 195
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.30.00.00 – Red. 238 e 453
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.00 – Red. 245
 10.001.08.243.0801.6002.3.3.90.30.00.00 – Red. 262 e 432
 10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.30.00.00 – Red. 294
 10.005.08.244.0801.2090.3.3.90.30.00.00 – Red. 312
 10.005.08.244.0801.2091.3.3.90.30.00.00 – Red. 414
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.30.00.00 – Red. 366 e 447

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 23 de novembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA - LTDA
Sandra de Fátima Gomes - Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa Monteiro
RG:13.794.806-0

Lisandra Dias
RG:10.333.831-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
CONTROLE DE DIÁRIAS – COMPETÊNCIA 17/11/2015
PERÍODO DE 17/11/2015 À 23/11/2015

Nome do Servidor	N. do Ato	Destino da Viagem	Veículo	Data da Saída	Data do Retorno	Motivo	Valor R\$
Marcio Cesar da Silva Kossar	549/2015	Arapongas – Apucarana e Jandaia do Sul/PR	Zafira DMW 9293	17/11/2015	17/11/2015	Levar paciente em tratamento medico no Dr. Massaioche, Dr. Cley e Hospital Regional.	40,20
Flavio Prachun	550/2015	Londrina/PR	Palio AZF 7902	17/11/2015	17/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Oftalon e ICL.	40,20
Zenilda de Fátima Martins	551/2015	Ponta Grossa/PR	Palio AZC 7729	18/11/2015	20/11/2015	Participar do encontro de formação do PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa).	335,00
Idemar Jose Beleti	552/2015	Pitanga/pr	Uno Assistência Social AXI 0867	17/11/2015	17/11/2015	Levar paciente em tratamento médico na Clínica Dequech.	40,20
Flavio Prachun	553/2015	Londrina/PR	Voyage AZC 6735	18/11/2015	18/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no ICL e Ultramed.	40,20
Leonel Prado dos Santos	554/2015	Londrina/PR	Voyage AZC 6735	19/11/2015	19/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Daniely Fernandes Dias Manfrin	555/2015	Londrina/PR	Carro próprio	24/11/2015	24/11/2015	Curso sobre a Lei Complementar 147/2014 e trata-se do diferenciado e favorecimento as microempresas empresas de pequeno porte.	167,50
Marcio Cesar da Silva Kossar	556/2015	Londrina/PR	Voyage AZC 6735	20/11/2015	20/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Flavio Prachun	557/2015	Londrina/PR	Voyage AZC 6735	23/11/2015	23/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no ICL e Oftalon.	40,20
Leonel Prado dos Santos	558/2015	Arapongas e Apucarana/PR	Palio AZC 7902	23/11/2015	23/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Dr. Andrade, Dr. Clays e Clinica Viga.	40,20

ANA PAULA DA SILVA CRUZ
ASSESSORA DE IMPRENSA
RESP. CONTROLE DE DIÁRIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.